



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAJAMAR**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021

RUACH SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.927.372/0001-69, com sede na Avenida Paulista, 1636, Andar 15 Conj. 4, Bela Vista, São Paulo-SP, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Leandro Justo Pedroso, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 40.127.743-4, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 318.093.808.04, já com poderes inseridos no processo, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO, com pedido de efeito suspensivo face

às relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas, as quais se anexam aqui suas razões.

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu **Superior Hierárquico**, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

RECEBIDO EM 04/10/2021
Nome: Leandro Justo Pedroso
Departamento de
Compras e Licitações



RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EMÉRITO JULGADOR,

Permissa vênia, a r. decisão da Ilustríssima **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, que habilitou as Empresas **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES** e **LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA**, carece que seja revista e reformada, eis que prolatada em desarmonia com a nossa legislação, estando a merecer reparos, senão vejamos:

I – DO CABIMENTO, DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO E DO EFEITO SUSPENSIVO:

No dia 27.09.2021, segunda-feira, as empresas **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES** e **LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA**, foram **HABILITADAS** para continuar no presente certame, conforme julgamento publicado no Diário do Município do dia 27/09/2021, edição extraordinária que consta no processo.

Entretanto, a despeito das habilitações, vale constar sobre o direito a recurso e seu respectivo prazo, vale aludir que tal decisão é cabível o presente recurso, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo.

E não pode deixar passar também que, além da previsão contida art. 109, da Lei 8.666/93, é assegurado a todos os litigantes e em todos os



processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

“Art. 5º. (...). LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; ” (Original sem grifo).

Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de recurso administrativo lato sensu, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido (a) pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

Ademais, consoante o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos.

De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a súmula nº 473, estabelecendo que:

“Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”



Portanto, é cabível a interposição de recurso administrativo em face da decisão que **HABILITOU** as empresas **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES e LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA.**

Então, para isso, o prazo do presente recurso iniciou no dia seguinte, 28.09.2021, terça-feira, e encerrará no dia 04.10.2021, segunda-feira.

E nesse turno, vale lembrar também que a autoridade poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a r. decisão trará grave consequências à lisura do certame.

Por isso, se faz necessário que seja concedido o efeito suspensivo ao presente recurso, nos precisos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93.

II – DAS RAZÕES PARA REFORMAR A R. DECISÃO:

Ilustre Senhor julgador, data máxima vênia, a Recorrente passará a demonstrar que a r. decisão ocorreu em um grande equívoco em **HABILITAR** as empresas **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES e LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA**, haja vista que a empresa não atenderam todas às exigências do Edital, vejamos:

- 1) OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**
- não atendeu aos itens 5.1.3.1.2, 5.1.3.1.3 e 5.1.3.1.4 do edital;

- 2) MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES**
- não atendeu ao item 5.1.3.1.2 do edital;



3) LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA

- não atendeu aos itens 5.1.3.1.2, 5.1.3.1.4 e 5.1.3.1.6 do edital;

Vejamos os itens 5.1.3.1.2, 5.1.3.1.3, 5.1.3.1.4 e 5.1.3.1.6, que é solicitado no edital:

5.1.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contador ou equivalente juntamente com o responsável pela empresa. Os licitantes terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria;

5.1.3.1.3. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial; para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

5.1.3.1.4. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;

(...)



5.1.3.1.6. Garantia para participação na licitação no valor de R\$ 7.606,36 (sete mil, seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993." (Grifo Nosso)

Desta forma a Comissão de Licitações Habilitou as empresas acima, que deixaram de atender ao edital, conforme indicado.

Antes de apresentar os pontos que cada licitante não atendeu, precisamos esclarecer o que é um balanço apresentado na forma da lei, conforme solicitado no item 5.1.3.1.2.

O Balanço patrimonial para ser considerado válido deve conter:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

Pois bem, após apresentar as respectivas leis e resoluções que regem o balanço passamos agora a analisar o que as referidas empresas apresentaram:

1) OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

- a empresa deixou de apresentar balanço patrimonial de acordo com itens 5.1.3.1.2, 5.1.3.1.3 e 5.1.3.1.4, conforme extraído de sua documentação, o balanço patrimonial não tem a **chancela da junta comercial** (não atendeu art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC N° 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02), **não tem termo de abertura e encerramento**, vejamos o balanço:

OCP - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ 26.950.257/11-0001-06
RUA VERONICA RAVASSO LOPES DA SILVA - JARDIM ARAUJO - SUMARÉ - SP - FONE (11) 4402-3713

Balanço Patrimonial - Encerramento 31/12/2020

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	R\$ 30.000,00	Fornecedores	R\$ 15.000,00
Contas	R\$ 300.000,00	Impostos federais a receber	R\$ 6.500,00
Bancos	R\$ 120.000,00	Impostos estaduais a receber	R\$ 4.500,00
Aprovações financeiras	R\$ 130.000,00	Impostos municipais a receber	R\$ 2.800,00
Reservas	R\$ -	Encargos sociais a receber	R\$ -
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 580.000,00	TOTAL CIRCULANTE	R\$ 30.800,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Créditos judiciais	R\$ -	Empréstimos de longo prazo	R\$ 60.000,00
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	R\$ -	TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 60.000,00
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e equipamentos	R\$ 16.000,00	Capital	R\$ 200.000,00
Veículos	R\$ 25.000,00	Correção Monetária	R\$ -
Móveis e utensílios	R\$ 8.000,00	Lucros acumulados	R\$ -
Interações	R\$ 10.000,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 200.000,00
Equipamentos de computação	R\$ 100.000,00		
TOTAL PERMANENTE	R\$ 130.000,00		
TOTAL ATIVO	R\$ 710.000,00	TOTAL PASSIVO	R\$ 422.800,00

OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ 26.950.257/11-0001-06

OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
Cláudio Carrara do Prado e Pp: 089.122.815-26

ELIAS PEREIRA
LIMA 26032932852

ELIAS PEREIRA LIMA
CPF: 260.124.229-52
CONTABILISTA CRC 157209112

DRE - 2020 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

326

Janeiro		Fevereiro		Março	
(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33	(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33	(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33
(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66	(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66	(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66
(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67	(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67	(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67
(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00	(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00	(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00
(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67	(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67	(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67
(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33	(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33	(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33
(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00	(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00	(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00
(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00	(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00	(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00
(-) Receita financeira	R\$ 0,00	(-) Receita financeira	R\$ 0,00	(-) Receita financeira	R\$ 0,00
(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00	(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00	(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00
(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34	(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34	(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34

Abril		Maio		Junho	
(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33	(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33	(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33
(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66	(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66	(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66
(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67	(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67	(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67
(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00	(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00	(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00
(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67	(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67	(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67
(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33	(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33	(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33
(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00	(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00	(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00
(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00	(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00	(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00
(-) Receita financeira	R\$ 0,00	(-) Receita financeira	R\$ 0,00	(-) Receita financeira	R\$ 0,00
(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00	(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00	(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00
(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34	(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34	(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34

327

Julho		Agosto		Setembro	
(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33	(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33	(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33
(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66	(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66	(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66
(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67	(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67	(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67
(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00	(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00	(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00
(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67	(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67	(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67
(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33	(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33	(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33
(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00	(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00	(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00
(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00	(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00	(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00
(-) Receita financeira	R\$ 0,00	(-) Receita financeira	R\$ 0,00	(-) Receita financeira	R\$ 0,00
(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00	(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00	(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00
(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34	(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34	(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34

Outubro		Novembro		Dezembro	
(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33	(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33	(+) Receita Operacional	R\$ 48.333,33
(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66	(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66	(-) Impostos sobre a venda	R\$ 1.918,66
(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67	(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67	(=) Receita líquida	R\$ 46.414,67
(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00	(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00	(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 0,00
(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67	(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67	(=) Lucro bruto	R\$ 46.414,67
(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33	(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33	(-) Despesas operacionais	R\$ 31.333,33
(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00	(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00	(-) Despesas com vendas	R\$ 0,00
(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00	(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00	(-) Despesas financeiras	R\$ 0,00
(-) Receita financeira	R\$ 0,00	(-) Receita financeira	R\$ 0,00	(-) Receita financeira	R\$ 0,00
(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00	(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00	(-) Despesas gerais e adm.	R\$ 1.500,00
(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34	(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34	(=) Lucro Líquido	R\$ 13.583,34

das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, contrariando os dispostos no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90), vejamos:

357

Folha N° 1

REGISTRO DE BALANÇO
Termo de Abertura
N° Ordem 8

Contém este livro 17 folhas numeradas sequencialmente de N° 01 a 17 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

IV SERVIÇOS LTDA - EPP

Registro N°	35228113490
Orgão Registro Comercial	JUCESP
C.N.P.J.	03.138.471/0001-59
INSC. ESTADUAL	432.024.594.112

São Paulo, 01 de Janeiro de 2020


CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO
CPF: 072.500.138-59
EMPRESARIA INDIVIDUAL


122340
AUTENTICAÇÃO
AUS561AA6739370


11.01.20
CARTÃO DE REG. DE VI - DOCUMENTOS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
Mantido sob o n.º 1544

392

Empresa: MV SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 03.130.471/0001-59 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020		Página: 4 Nro: 35228113490
Demonstração do Resultado do Exercício		
Receitas Brutas SERVIÇO PREST. NO MERCADO INTERNO		4.105.627,05 D Total 4.105.627,05 D
(-) Deduções: ISS COFINS PIS/PASEP		(150.383,33 D) (227.167,81 D) (26.681,93 D) Total 300.233,12 D
= Receita Líquida		3.805.292,13 C
(-) Custos SALÁRIOS E ORDENADOS 1º SALÁRIO INSS FGTS COMBUSTÍVEL E VERIFICANTES SERVIÇOS DE TERCEIROS MATERIAIS DE USO E CONSUMO		(1.609.616,74 D) (1.808,97 D) (94.456,91 D) (20.427,90 D) (6.578,96 D) (86.736,90 D) (1.218,07 D) Total 2.761.137,45 D
= Lucro Bruto		1.044.154,68 C
(-) Despesas Administrativas ALUGUEL DE IMÓVEIS ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		(6.320,69 D) (18.649,09 D) Total 24.969,78 D
(-) Despesas com Vendas MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		(6.399,50 D) Total 6.399,50 D
(-) Despesas Financeiras TARIFAS BANCÁRIAS		(6.514,20 D) Total 6.514,20 D
(-) Despesas Gerais ÁGUA E ESGOTO TELECOMUNICAÇÕES MATERIAL DE ESCRITÓRIO		(2.319,54 D) (1.497,69 D) (3.580,00 D) Total 7.397,23 D
= Lucro Operacional = Lucro Contábil Líquido antes de Contribuição Social		982.928,66 C
(-) Contribuição Social CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(117.817,33 D) Total (117.817,33 D)
= Lucro Contábil Líquido antes do imposto de Renda		865.111,33 C
(-) Imposto de Renda IMPOSTO DE RENDA		(202.616,24 D) Total (202.616,24 D)
= Lucro = Lucro Líquido do Período		662.495,09 C
Método: 31 de dezembro de 2020.		
VISO CERTIDÕES SERVS E CONTAS EIRELI Rua Amaro Cavalcanti 153 - São Paulo - SP - 05425-010 - Fone: (11) 503319226		



FICHA DE REG. DE 11. e 12. e 13. e 14. e 15. e 16. e 17. e 18. e 19. e 20. e 21. e 22. e 23. e 24. e 25. e 26. e 27. e 28. e 29. e 30. e 31. e 32. e 33. e 34. e 35. e 36. e 37. e 38. e 39. e 40. e 41. e 42. e 43. e 44. e 45. e 46. e 47. e 48. e 49. e 50. e 51. e 52. e 53. e 54. e 55. e 56. e 57. e 58. e 59. e 60. e 61. e 62. e 63. e 64. e 65. e 66. e 67. e 68. e 69. e 70. e 71. e 72. e 73. e 74. e 75. e 76. e 77. e 78. e 79. e 80. e 81. e 82. e 83. e 84. e 85. e 86. e 87. e 88. e 89. e 90. e 91. e 92. e 93. e 94. e 95. e 96. e 97. e 98. e 99. e 100. e 101. e 102. e 103. e 104. e 105. e 106. e 107. e 108. e 109. e 110. e 111. e 112. e 113. e 114. e 115. e 116. e 117. e 118. e 119. e 120. e 121. e 122. e 123. e 124. e 125. e 126. e 127. e 128. e 129. e 130. e 131. e 132. e 133. e 134. e 135. e 136. e 137. e 138. e 139. e 140. e 141. e 142. e 143. e 144. e 145. e 146. e 147. e 148. e 149. e 150. e 151. e 152. e 153. e 154. e 155. e 156. e 157. e 158. e 159. e 160. e 161. e 162. e 163. e 164. e 165. e 166. e 167. e 168. e 169. e 170. e 171. e 172. e 173. e 174. e 175. e 176. e 177. e 178. e 179. e 180. e 181. e 182. e 183. e 184. e 185. e 186. e 187. e 188. e 189. e 190. e 191. e 192. e 193. e 194. e 195. e 196. e 197. e 198. e 199. e 200. e 201. e 202. e 203. e 204. e 205. e 206. e 207. e 208. e 209. e 210. e 211. e 212. e 213. e 214. e 215. e 216. e 217. e 218. e 219. e 220. e 221. e 222. e 223. e 224. e 225. e 226. e 227. e 228. e 229. e 230. e 231. e 232. e 233. e 234. e 235. e 236. e 237. e 238. e 239. e 240. e 241. e 242. e 243. e 244. e 245. e 246. e 247. e 248. e 249. e 250. e 251. e 252. e 253. e 254. e 255. e 256. e 257. e 258. e 259. e 260. e 261. e 262. e 263. e 264. e 265. e 266. e 267. e 268. e 269. e 270. e 271. e 272. e 273. e 274. e 275. e 276. e 277. e 278. e 279. e 280. e 281. e 282. e 283. e 284. e 285. e 286. e 287. e 288. e 289. e 290. e 291. e 292. e 293. e 294. e 295. e 296. e 297. e 298. e 299. e 300. e 301. e 302. e 303. e 304. e 305. e 306. e 307. e 308. e 309. e 310. e 311. e 312. e 313. e 314. e 315. e 316. e 317. e 318. e 319. e 320. e 321. e 322. e 323. e 324. e 325. e 326. e 327. e 328. e 329. e 330. e 331. e 332. e 333. e 334. e 335. e 336. e 337. e 338. e 339. e 340. e 341. e 342. e 343. e 344. e 345. e 346. e 347. e 348. e 349. e 350. e 351. e 352. e 353. e 354. e 355. e 356. e 357. e 358. e 359. e 360. e 361. e 362. e 363. e 364. e 365. e 366. e 367. e 368. e 369. e 370. e 371. e 372. e 373. e 374. e 375. e 376. e 377. e 378. e 379. e 380. e 381. e 382. e 383. e 384. e 385. e 386. e 387. e 388. e 389. e 390. e 391. e 392. e 393. e 394. e 395. e 396. e 397. e 398. e 399. e 400. e 401. e 402. e 403. e 404. e 405. e 406. e 407. e 408. e 409. e 410. e 411. e 412. e 413. e 414. e 415. e 416. e 417. e 418. e 419. e 420. e 421. e 422. e 423. e 424. e 425. e 426. e 427. e 428. e 429. e 430. e 431. e 432. e 433. e 434. e 435. e 436. e 437. e 438. e 439. e 440. e 441. e 442. e 443. e 444. e 445. e 446. e 447. e 448. e 449. e 450. e 451. e 452. e 453. e 454. e 455. e 456. e 457. e 458. e 459. e 460. e 461. e 462. e 463. e 464. e 465. e 466. e 467. e 468. e 469. e 470. e 471. e 472. e 473. e 474. e 475. e 476. e 477. e 478. e 479. e 480. e 481. e 482. e 483. e 484. e 485. e 486. e 487. e 488. e 489. e 490. e 491. e 492. e 493. e 494. e 495. e 496. e 497. e 498. e 499. e 500. e 501. e 502. e 503. e 504. e 505. e 506. e 507. e 508. e 509. e 510. e 511. e 512. e 513. e 514. e 515. e 516. e 517. e 518. e 519. e 520. e 521. e 522. e 523. e 524. e 525. e 526. e 527. e 528. e 529. e 530. e 531. e 532. e 533. e 534. e 535. e 536. e 537. e 538. e 539. e 540. e 541. e 542. e 543. e 544. e 545. e 546. e 547. e 548. e 549. e 550. e 551. e 552. e 553. e 554. e 555. e 556. e 557. e 558. e 559. e 560. e 561. e 562. e 563. e 564. e 565. e 566. e 567. e 568. e 569. e 570. e 571. e 572. e 573. e 574. e 575. e 576. e 577. e 578. e 579. e 580. e 581. e 582. e 583. e 584. e 585. e 586. e 587. e 588. e 589. e 590. e 591. e 592. e 593. e 594. e 595. e 596. e 597. e 598. e 599. e 600. e 601. e 602. e 603. e 604. e 605. e 606. e 607. e 608. e 609. e 610. e 611. e 612. e 613. e 614. e 615. e 616. e 617. e 618. e 619. e 620. e 621. e 622. e 623. e 624. e 625. e 626. e 627. e 628. e 629. e 630. e 631. e 632. e 633. e 634. e 635. e 636. e 637. e 638. e 639. e 640. e 641. e 642. e 643. e 644. e 645. e 646. e 647. e 648. e 649. e 650. e 651. e 652. e 653. e 654. e 655. e 656. e 657. e 658. e 659. e 660. e 661. e 662. e 663. e 664. e 665. e 666. e 667. e 668. e 669. e 670. e 671. e 672. e 673. e 674. e 675. e 676. e 677. e 678. e 679. e 680. e 681. e 682. e 683. e 684. e 685. e 686. e 687. e 688. e 689. e 690. e 691. e 692. e 693. e 694. e 695. e 696. e 697. e 698. e 699. e 700. e 701. e 702. e 703. e 704. e 705. e 706. e 707. e 708. e 709. e 710. e 711. e 712. e 713. e 714. e 715. e 716. e 717. e 718. e 719. e 720. e 721. e 722. e 723. e 724. e 725. e 726. e 727. e 728. e 729. e 730. e 731. e 732. e 733. e 734. e 735. e 736. e 737. e 738. e 739. e 740. e 741. e 742. e 743. e 744. e 745. e 746. e 747. e 748. e 749. e 750. e 751. e 752. e 753. e 754. e 755. e 756. e 757. e 758. e 759. e 760. e 761. e 762. e 763. e 764. e 765. e 766. e 767. e 768. e 769. e 770. e 771. e 772. e 773. e 774. e 775. e 776. e 777. e 778. e 779. e 780. e 781. e 782. e 783. e 784. e 785. e 786. e 787. e 788. e 789. e 790. e 791. e 792. e 793. e 794. e 795. e 796. e 797. e 798. e 799. e 800. e 801. e 802. e 803. e 804. e 805. e 806. e 807. e 808. e 809. e 810. e 811. e 812. e 813. e 814. e 815. e 816. e 817. e 818. e 819. e 820. e 821. e 822. e 823. e 824. e 825. e 826. e 827. e 828. e 829. e 830. e 831. e 832. e 833. e 834. e 835. e 836. e 837. e 838. e 839. e 840. e 841. e 842. e 843. e 844. e 845. e 846. e 847. e 848. e 849. e 850. e 851. e 852. e 853. e 854. e 855. e 856. e 857. e 858. e 859. e 860. e 861. e 862. e 863. e 864. e 865. e 866. e 867. e 868. e 869. e 870. e 871. e 872. e 873. e 874. e 875. e 876. e 877. e 878. e 879. e 880. e 881. e 882. e 883. e 884. e 885. e 886. e 887. e 888. e 889. e 890. e 891. e 892. e 893. e 894. e 895. e 896. e 897. e 898. e 899. e 900. e 901. e 902. e 903. e 904. e 905. e 906. e 907. e 908. e 909. e 910. e 911. e 912. e 913. e 914. e 915. e 916. e 917. e 918. e 919. e 920. e 921. e 922. e 923. e 924. e 925. e 926. e 927. e 928. e 929. e 930. e 931. e 932. e 933. e 934. e 935. e 936. e 937. e 938. e 939. e 940. e 941. e 942. e 943. e 944. e 945. e 946. e 947. e 948. e 949. e 950. e 951. e 952. e 953. e 954. e 955. e 956. e 957. e 958. e 959. e 960. e 961. e 962. e 963. e 964. e 965. e 966. e 967. e 968. e 969. e 970. e 971. e 972. e 973. e 974. e 975. e 976. e 977. e 978. e 979. e 980. e 981. e 982. e 983. e 984. e 985. e 986. e 987. e 988. e 989. e 990. e 991. e 992. e 993. e 994. e 995. e 996. e 997. e 998. e 999. e 1000. e 1001. e 1002. e 1003. e 1004. e 1005. e 1006. e 1007. e 1008. e 1009. e 1010. e 1011. e 1012. e 1013. e 1014. e 1015. e 1016. e 1017. e 1018. e 1019. e 1020. e 1021. e 1022. e 1023. e 1024. e 1025. e 1026. e 1027. e 1028. e 1029. e 1030. e 1031. e 1032. e 1033. e 1034. e 1035. e 1036. e 1037. e 1038. e 1039. e 1040. e 1041. e 1042. e 1043. e 1044. e 1045. e 1046. e 1047. e 1048. e 1049. e 1050. e 1051. e 1052. e 1053. e 1054. e 1055. e 1056. e 1057. e 1058. e 1059. e 1060. e 1061. e 1062. e 1063. e 1064. e 1065. e 1066. e 1067. e 1068. e 1069. e 1070. e 1071. e 1072. e 1073. e 1074. e 1075. e 1076. e 1077. e 1078. e 1079. e 1080. e 1081. e 1082. e 1083. e 1084. e 1085. e 1086. e 1087. e 1088. e 1089. e 1090. e 1091. e 1092. e 1093. e 1094. e 1095. e 1096. e 1097. e 1098. e 1099. e 1100. e 1101. e 1102. e 1103. e 1104. e 1105. e 1106. e 1107. e 1108. e 1109. e 1110. e 1111. e 1112. e 1113. e 1114. e 1115. e 1116. e 1117. e 1118. e 1119. e 1120. e 1121. e 1122. e 1123. e 1124. e 1125. e 1126. e 1127. e 1128. e 1129. e 1130. e 1131. e 1132. e 1133. e 1134. e 1135. e 1136. e 1137. e 1138. e 1139. e 1140. e 1141. e 1142. e 1143. e 1144. e 1145. e 1146. e 1147. e 1148. e 1149. e 1150. e 1151. e 1152. e 1153. e 1154. e 1155. e 1156. e 1157. e 1158. e 1159. e 1160. e 1161. e 1162. e 1163. e 1164. e 1165. e 1166. e 1167. e 1168. e 1169. e 1170. e 1171. e 1172. e 1173. e 1174. e 1175. e 1176. e 1177. e 1178. e 1179. e 1180. e 1181. e 1182. e 1183. e 1184. e 1185. e 1186. e 1187. e 1188. e 1189. e 1190. e 1191. e 1192. e 1193. e 1194. e 1195. e 1196. e 1197. e 1198. e 1199. e 1200. e 1201. e 1202. e 1203. e 1204. e 1205. e 1206. e 1207. e 1208. e 1209. e 1210. e 1211. e 1212. e 1213. e 1214. e 1215. e 1216. e 1217. e 1218. e 1219. e 1220. e 1221. e 1222. e 1223. e 1224. e 1225. e 1226. e 1227. e 1228. e 1229. e 1230. e 1231. e 1232. e 1233. e 1234. e 1235. e 1236. e 1237. e 1238. e 1239. e 1240. e 1241. e 1242. e 1243. e 1244. e 1245. e 1246. e 1247. e 1248. e 1249. e 1250. e 1251. e 1252. e 1253. e 1254. e 1255. e 1256. e 1257. e 1258. e 1259. e 1260. e 1261. e 1262. e 1263. e 1264. e 1265. e 1266. e 1267. e 1268. e 1269. e 1270. e 1271. e 1272. e 1273. e 1274. e 1275. e 1276. e 1277. e 1278. e 1279. e 1280. e 1281. e 1282. e 1283. e 1284. e 1285. e 1286. e 1287. e 1288. e 1289. e 1290. e 1291. e 1292. e 1293. e 1294. e 1295. e 1296. e 1297. e 1298. e 1299. e 1300. e 1301. e 1302. e 1303. e 1304. e 1305. e 1306. e 1307. e 1308. e 1309. e 1310. e 1311. e 1312. e 1313. e 1314. e 1315. e 1316. e 1317. e 1318. e 1319. e 1320. e 1321. e 1322. e 1323. e 1324. e 1325. e 1326. e 1327. e 1328. e 1329. e 1330. e 1331. e 1332. e 1333. e 1334. e 1335. e 1336. e 1337. e 1338. e 1339. e 1340. e 1341. e 1342. e 1343. e 1344. e 1345. e 1346. e 1347. e 1348. e 1349. e 1350. e 1351. e 1352. e 1353. e 1354. e 1355. e 1356. e 1357. e 1358. e 1359. e 1360. e 1361. e 1362. e 1363. e 1364. e 1365. e 1366. e 1367. e 1368. e 1369. e 1370. e 1371. e 1372. e 1373. e 1374. e 1375. e 1376. e 1377. e 1378. e 1379. e 1380. e 1381. e 1382. e 1383. e 1384. e 1385. e 1386. e 1387. e 1388. e 1389. e 1390. e 1391. e 1392. e 1393. e 1394. e 1395. e 1396. e 1397. e 1398. e 1399. e 1400. e 1401. e 1402. e 1403. e 1404. e 1405. e 1406. e 1407. e 1408. e 1409. e 1410. e 1411. e 1412. e 1413. e 1414. e 1415. e 1416. e 1417. e 1418. e 1419. e 1420. e 1421. e 1422. e 1423. e 1424. e 1425. e 1426. e 1427. e 1428. e 1429. e 1430. e 1431. e 1432. e 1433. e 1434. e 1435. e 1436. e 1437. e 1438. e 1439. e 1440. e 1441. e 1442. e 1443. e 1444. e 1445. e 1446. e 1447. e 1448. e 1449. e 1450. e 1451. e 1452. e 1453. e 1454. e 1455. e 1456. e 1457. e 1458. e 1459. e 1460. e 1461. e 1462. e 1463. e 1464. e 1465. e 1466. e 1467. e 1468. e 1469. e 1470. e 1471. e 1472. e 1473. e 1474. e 1475. e 1476. e 1477. e 1478. e 1479. e 1480. e 1481. e 1482. e 1483. e 1484. e 1485. e 1486. e 1487. e 1488. e 1489. e 1490. e 1491. e 1492. e 1493. e 1494. e 1495. e 1496. e 1497. e 1498. e 1499. e 1500. e 1501. e 1502. e 1503. e 1504. e 1505. e 1506. e 1507. e 1508. e 1509. e 1510. e 1511. e 1512. e 1513. e 1514. e 1515. e 1516. e 1517. e 1518. e 1519. e 1520. e 1521. e 1522. e 1523. e 1524. e 1525. e 1526. e 1527. e 1528. e 1529. e 1530. e 1531. e 1532. e 1533. e 1534. e 1535. e 1536. e 1537. e 1538. e 1539. e 1540. e 1541. e 1542. e 1543. e 1544. e 1545. e 1546. e 1547. e 1548. e 1549. e 1550. e 1551. e 1552. e 1553. e 1554. e 1555. e 1556. e 1557. e 1558. e 1559. e 1560. e 1561. e 1562. e 1563. e 1564. e 1565. e 1566. e 1567. e 1568. e 1569. e 1570. e 1571. e 1572. e 1573. e 1574. e 1575. e 1576. e 1577. e 1578. e 1579. e 1580. e 1581. e 1582. e 1583. e 1584. e 1585. e 1586. e 1587. e 1588. e 1589. e 1590. e 1591. e 1592. e 1593. e 1594. e 1595. e 1596. e 1597. e 1598. e 1599. e 1600. e 1601. e 1602. e 1603. e 1604. e 1605. e 1606. e 1607. e 1608. e 1609. e 1610. e 1611. e 1612. e 1613. e 1614. e 1615. e 1616. e 1617. e 1618. e 1619. e 1620. e 1621. e 1622. e 1623. e 1624. e 1625. e 1626. e 1627. e 1628. e 1629. e 1630. e 1631. e 1632. e 1633. e 1634. e 1635. e 1636. e 1637. e 1638. e 1639. e 1640. e 1641. e 1642. e 1643. e 1644. e 1645. e 1646. e 1647. e 1648. e 1649. e 1650. e 1651. e 1652. e 1653. e 1654. e 1655. e 1656

393

Empresa: MV SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ: 03.138.471/0001-08
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página: 5
 Nire: 35228113490

Demonstração do Resultado do Exercício

PROPRIETÁRIO
 CARLOS ALBERTO ALENTI FILHO
 CPF: 4.072.588.134-59

CONTADOR
 Luciano Nascimento de Sá
 CT CRC: 18024/57204



12345
AUTENTICAÇÃO
AUG551AA0735974

21/01/2021
 1944

VISÃO CERTIDÕES SERVS E CONTAB EIRELI
 Rua Amaro Cavalcanti 152 - Eixo Paulo - SP - 05425-010 - Fone: (11) 00319226

OFICINA DE REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS
 COMARCA DE MARINGÁ - SP
 Matrícula nº 1944--

2384

Análise das Demonstrações Contábeis Página: 0

NIX SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 09.138.471/0001-89

Período: 01/2020 a 12/2020

I - Índices de estrutura de capitais

Gravidade endividamento:

GE =	$\frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}}$	GE =	$\frac{219.470,21}{2.782.745,23}$	GE =	0,08
------	--	------	-----------------------------------	------	------

Exatidão geral:

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}}$	SG =	$\frac{2.782.745,23}{219.470,21}$	SG =	12,68
------	--	------	-----------------------------------	------	-------

Composição do endividamento:

CE =	$\frac{\text{Exigível a curto prazo}}{\text{Capital de terceiros}}$	CE =	$\frac{451.424,08}{219.470,21}$	CE =	2,24
------	---	------	---------------------------------	------	------

Atividade de capital de terceiros:

GCT =	$\frac{\text{Capital próprio}}{\text{Capital de terceiros}}$	GCT =	$\frac{2.660.275,02}{219.470,21}$	GCT =	11,88
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	-------

Atividade de capital próprio:

ICP =	$\frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Capital próprio}}$	ICP =	$\frac{0,00}{2.660.275,02}$	ICP =	0,00
-------	--	-------	-----------------------------	-------	------

Gravidade permanência do ativo:

GPA =	$\frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Investimento total}}$	GPA =	$\frac{0,00}{2.782.745,23}$	GPA =	0,00
-------	---	-------	-----------------------------	-------	------

Índice de independência financeira:

IF =	$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Ativo}}$	IF =	$\frac{2.660.275,02}{2.782.745,23}$	IF =	0,92
------	--	------	-------------------------------------	------	------

II - Índices de estrutura do ativo

Participação do disponível:

PD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	PD =	$\frac{2.531.164,77}{2.782.745,23}$	PD =	0,91
------	---	------	-------------------------------------	------	------

Participação dos estoques:

FE =	$\frac{\text{Estoques}}{\text{Ativo Circulante}}$	FE =	$\frac{0,00}{2.782.745,23}$	FE =	0,00
------	---	------	-----------------------------	------	------



OFICIAL DE REG. DE IM. E FUNCIONÁRIOS
COMARCA DE MARQUÊS DE SÃO CARLOS - SP
Matrícula nº 1944

15

Análise das Demonstrações Contábeis						Página 7
SOL MUBINCONE DEVELOP						42003 03 136 4710003 50
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021						
Participação de outros sócios						
Ativo	Participações	PARC	2.782.745,23	PARC	=	100
	Ativo		2.782.745,23			
Participação de classes						
PL	Participações	PL	2.205,86	PL	=	0,08
	Ativo Circulante		2.782.745,23			
Ativos de natureza de passivo						
Contribuição de sócios e reservas						
GRF	Participações e reservas	GRF	2.963.275,02	GRF	=	1,26
	Participações e reservas		2.000.000,00			
Reserva de avaliação						
RI	Participações e ELP	RI	491.424,08	RI	=	0,18
	Ativo		2.782.745,23			
Reserva de participação de ELP						
REL	Participações	REL	2.963.275,02	REL	=	0,00
	Exigível a longo prazo		0,00			
Reserva de participação de equidade						
PET	Participações	PET	2.963.275,02	PET	=	0,22
	Passivo circulante		491.424,08			
Reserva de participação de reservas						
RP	Participações	RP	2.963.275,02	RP	=	0,02
	Passivo		2.782.745,23			
Ativos de dívidas						
Dívidas por						
LD	Ativo Circulante e Realização de longos prazos	LD	2.782.745,23	LD	=	5,88
	Passivo circulante e Exigível a longo prazo		491.424,08			
Exigível circulante						
LI	Exigibilidades	LI	2.531.984,77	LI	=	0,15
	Passivo circulante		491.424,08			



OFICIAL DE REG. GE. LT. E 00007
COORDENADOR DE MUBINCONE - SP
Matrícula nº 010-1944

396

Análise das Demonstrações Contábeis

Página 8

SV SERVIÇOS LTDA EPP
Período: 01/03/20 a 12/31/20

CNPJ: 03.136.421/0001-55

Liquidez Simb

LS	Ativo circulante - Estoques	LS =	2.782.745,23	LS =	5,66
	Passivo Circulante		491.424,68		

Liquidez Corrente

LC	Ativo Circulante	LC =	2.782.745,23	LC =	5,96
	Passivo Circulante		491.424,68		

II - Índices de rentabilidade

Índice de giro do ativo

GA	Receita de vendas	GA =	0,00	GA =	0,00
	Ativo		2.782.745,23		

Índice operacional

MO	Lucro/prejuízo operacional	MO =	563.275,02	MO =	6,15
	Receitas		9.165.250,13		

Rentabilidade do ativo

RA	Lucro/prejuízo do exercício	RA =	563.275,02	RA =	0,20
	Ativo		2.782.745,23		

Rentabilidade do patrimônio líquido

RPL	Lucro/prejuízo do exercício	RPL =	563.275,02	RPL =	0,22
	Patrimônio líquido		2.563.275,02		

Índice receita sobre despesas

RD	Receitas	RD =	3.825.292,13	RD =	1,17
	Despesas		3.242.017,11		

- Capital de giro

Índice dos recursos aplicados a curto prazo

VRACP	Capital de giro	VRACP =	2.531.964,77	VRACP =	0,91
	Ativo circulante		2.782.745,23		

Liquidez dos recursos próprios

LRP	Capital de giro	LRP =	2.531.964,77	LRP =	0,99
	Patrimônio líquido		2.563.275,02		

Marquês, 20 de março de 2021

Rua Império, 45 - Jd. Primavera, São Paulo, SP - CEP: 05418-000



OFICIAL DE REG. DE IRS E TRIBUTACAO
COMARCA DE UNIBOMBE - SP
1944

Análise das Demonstrações Contábeis

NU SERVIÇOS LTDA EPP
Período: 01/2020 a 12/2020

Página: 9

CNPJ: 03.138.471/0001-53

PROPRIETÁRIO
CARLOS ALBERTO LILLETE FILHO
CPF: 072.400.128-59

CONTADOR
Leandro Nascimento de Silva
CRC: 0324137204

123349
AUTENTICAÇÃO
A0551AA0735978

Rua Anísio de Góes, 152 - Vila Paris - SP - 06425-010 - Fone: (11) 30310028

OFICIAL DE REG. DE HI E VALORES
COLEGIO DE MARINHOE - SP
Inscricao sob n° 2444

343

Empresa: MV SERVIÇOS LTDA EPP		Página: 16
CNPJ: 07.130.471/0001-58		Nº: 35220113450
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020		
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC		
Modo Direto		
		Valores em R\$
Fluxo de Caixa Originado de		
Atividades Operacionais		
Variação decorrente de vendas		0,00 C
Variação Pagos a fornecedores e a empregados		196.875,54 C
CAIXA DE RENDOS PELAS OPERAÇÕES		
Fluxo de Pagos		0,00 C
Fluxo de Caixa Antes de Item Extraordinários		
Recebimento por manutenção de seguros		0,00 C
Recebimento de Lucros e dividendos		0,00 C
Outros recebimentos e pagamentos iguais		0,00 C
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		196.875,50 C
Atividades de Investimentos		
Compra de Imóvels		0,00 C
Compra de ações/Cotas		0,00 C
Recebimento por vendas de ativos permanentes		0,00 C
Lucros recobrados de empréstimos		0,00 C
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		0,00 C
Atividades de Financiamentos		
Integração de Capital		0,00 C
Pagamentos de Lucros e Dividendos		0,00 C
Variações decorrente de Empréstimos		0,00 C
Fluxo Pagos por Financiamentos		0,00 C
Emprestimos Financeiros		0,00 C
Pagamentos de empréstimos/obrigações		0,00 C
CAIXA LÍQUIDO OBTIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		0,00 C
RETRAIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		196.875,50 C
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO		1.194.703,39 D
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO		997.827,89 D
Diferenças adicionais -		
Resultado do Período		363.275,82 D
Ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades gerais (Ajustes)		
Depreciação e amortização		0,00 C
Variação decorrente de ativos permanentes		0,00 C
Variação patrimonial		0,00 C
Variações nos ativos e passivos		
Redução em Contas a Receber		0,00 C
Redução em Estoques		0,00 C
Aumento nas Despesas Antecipadas		
Redução em fornecedores e contas a pagar		0,00 C
Redução em provisão para créditos de dubiedade		0,00 C
Redução em provisões em encargos e despesas		0,00 C
Redução em provisões para contingências		0,00 C
Redução em Imposto de Renda e Contribuição Social		0,00 C
Total dos ajustes		0,00 C
Disponibilidades finais gerais pelas atividades operacionais		997.827,89 D



1944

377

Empresa: MV SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ: 02.136.471/0001-69
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página: 11
 Nire: 35226113490

Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

Moeda: Dólar

Máscara: 31 de dezembro de 2020



PRIMEIRO PRESIDENTE
 ALBERTO VALENTIM
 CPF: 072.911.028-34



CUSTADOR
 Leandro Nascimento da Silva
 CI CRC: 18924117204



122346
 AUTENTICAÇÃO
 A00551AA0735989

LMB

M

VISÃO CERTIDÕES SERVS E CONTAB EIRELI
 Rua Américo Cavalcanti 162 - 220 Foco - SP - 05429-010 - Fone: (11) 30319228

COMARCA DE MARQUÊS
 COMARCA DE MARQUÊS - SP
 1944

400

Empresa: MV SERVIÇOS LTDA EPP Página: 12
 CNPJ: 03.138.471/0001-59 Nire: 35228113490
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

DESCRIÇÃO		2020
		VALOR
(+) Saldo Inicial do Exercício	Lucro	608.046,13
(+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores		0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		0,00
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00
(-) Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		0,00
(+) Reversões de Reservas		0,00
Reservas de Contingência		0,00
Reservas de Lucros a Realizar		0,00
(+) Resultado Líquido do Exercício	Lucro	563.275,02
(-) Transferências para Reservas		0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
= Lucro acumulado	Lucro	1.171.321,15

Mairinque, 31 de dezembro de 2020


 PROPRIETÁRIO
 CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO
 CPF: 473.500.134-59


 CONTADOR
 Leandro Nascimento da Silva
 CF. CRC - 189.241/7204



215

VISÃO CERTIDÕES SERVS E CONTAB EIRELI
 Rua Amaro Cavaleiro, 152 - São Paulo - SP - 05425-010 - Fone: +55(11)30310226

OFICIAL DE REG. DE IM. E DOCUMENTOS
 COMARCA DE MAIRINQUE - SP
 "Afirmado sob o n.º" 1944 - -

NOTAS EXPLICATIVAS NO CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MV SERVIÇOS LTDA -EPP é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Paulo / SP, tendo como objeto social a prestação de serviços CNAE: 78302-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, com início de atividades em 11/05/1990 e sua regência se dá pelo Contrato Social (com respaldo legal na Lei Federal nº 10.405/2002).

A empresa neste ano de 2020, esteve enquadrada no regime tributário Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº. 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.413/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2020.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas:

São apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Custos e Despesas:

Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS) em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações:

Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis:

A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.



ORIGINAL DO REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS
COMARCA DE MARÍLIONE / SP

1944- -

13

9020

ANÁLISE - Certidões, Servs e Contabilidade - EIRELI

Apuração do resultado

O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos, pois não foi apresentado nenhum extrato bancário de conta corrente em nome da empresa.

Clientes

A empresa terminou o ano com os valores a receber que são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

PASSIVOS

Obrigações fiscais

A empresa tem as obrigações tributárias junto aos órgãos:

Federais:

IRPJ / CSLL / PIS / COFINS

Valor Total R\$ 84.133,62

Providenciárias:

INSS – Patronal e Empregados

INSS – Retido

Valor total R\$ 104.742,74

Estaduais:

ICMS/SP

Valor Total: Esta guia com a Fazenda Nacional do Estado



OFICIAL DE REG. DE IM. E DOCUMENTOS
COMARCA DE LIMPOESTE - SP
Registro nº 1.944

14

403
1
1

- Certidões, Servs e Contabilidade - EIRELI

Municipais:

ISSQN I SP - TFE

Valor Total: R\$ 1.944,97

Representa 65,11% dos passivos:

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 - 95% = R\$1.900.000,00

Sócio 02 - 0,5% = R\$ 100.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial / no cartório de notas onde foi registrado a empresa.

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2019.



404

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

LOCAL E DATA

São Paulo, 21 de Dezembro de 2020

SÓCIOS ADMINISTRADORES



Carlos Augusto Valente Filho
CPF: 072.900.138-59

CONTADOR



Leandro Nascimento de Silva
C.T. CRC: 15P24137204
CPF: 313.156.028-22

15



OFICIAL DE REG. DE IM. E DOCUMENTOS
COMARCA DE MARRHOVE - SP
Matrícula sob o nº 1444--

16

145

Folha Nº 17


REGISTRO DE BALAÇO
Termo de Encerramento
Nº Ordem 8

Nesta data procedemos ao encerramento do presente livro de nº 58 transcritos por Matrícula nº com 17 folhas contendo a escrituração efetuada no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

MV SERVIÇOS LTDA - EPP

Registro Nº.	35228113490
Órgão Registro Comercial	JUCESP
C.N.P.J.	03.138.471/0001-59
INSC. ESTADUAL	432.624.594.112

São Paulo, 31 de Dezembro de 2020


CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO
CPF 072.900.138-59
EMPRESARIA INDIVIDUAL


12345
AUTENTICAÇÃO
AUS551AA0735956



Protocolado sob o n.º 02220201 em 31/12/2021
Registrado sob o n.º 00001944 em 31/12/2021
Registrador: RJ115.04 Estado: RJ136.57 (Peso: RJ104.12, Gen: RJ07.26, TJ: RJ 9.37, Vigência: RJ05.50, RS: RJ06.70, MP: RJ06.51, RJ200.29)

Matrícula-SP, 07 de abril de 2021

ÓRGÃO DO REG. DE IPT + ENCARGOS
COMPETENTE MATRÍCULA-SP
Registrado sob o n.º 1944-2



Como pode ser verificado o presente balanço não foi extraído do livro diário, e perceptível que pelo termo de abertura o balanço possui 17 (dezessete) folhas, conforme demonstrado acima, desta forma o presente balanço não foi extraído do livro diário, pois a numeração corresponde tão somente ao balanço, com isso o balanço apresentado não atende ao item 5.1.3.1.2 (balanço apresentado na forma da lei) do edital, com supedâneo §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90).

Portanto a empresa não atendeu ao item **5.1.3.1.2**, do edital, não apresentando o balanço extraído do livro diário devendo ser **INABILITADA**.

3) LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA

- a empresa deixou de apresentar balanço patrimonial de acordo com itens 5.1.3.1.2, 5.1.3.1.4 e 5.1.3.1.6, conforme extraído de sua documentação, o balanço patrimonial não tem a **chancela da junta comercial** (não atendeu art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC N° 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02) e também **não autenticado** e nem original, sendo uma simples copia em desacordo com item 5.2.1.2., também não apresentou a **garantia** solicitada no item 5.1.3.1.6 do edital, vejamos o balanço:

572

Página 1

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem: 2

O presente Livro Diário possui 12 páginas por livro, numeradas de nº 01 ao nº 12 e servirá para a contabilização dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada: LP SANTOS - SEGURANÇA, LIMPEZA & FACILITIES LTDA.

Nome empresarial: LP SANTOS SEGURANÇA LIMPEZA E FAC LTDA

Município: Várzea Paulista

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nro: 35236582953


Data de arquivamento dos atos constitutivos: 17/06/2020

CNPJ: 37.443.268/0001-08

Várzea Paulista, 17 de junho de 2020.



LUIS PAULO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR



DANIEL ALEIXO MACIEL
CFC: 15P309261/D-0

Daniel Aleixo Maciel
Contador
CFC: 15P309261/D-0



5379

LIVRO DIÁRIO GERAL			Página: 3	
L2 DANTE SOUZA RODRIGUES & FAC LTDA			CNPJ: 07.443.958/0001-04	
Período: 01/06/2020 a 01/06/2020				
DATA	MOD. EXPEN	DESCRIÇÃO	SALDO DEBITO	CREDITO
01/06	1	Capta Movimento	120.900,00	
	100	Capta Saldo Anterior		120.900,00
		CAPITAL PATRIM		
01/06	2 24	RECONHECIMENTO CONTABIL	200,00	
		Caixa Movimento		200,00
		RECONHECIMENTO CONTABIL		
01/06	3 71	Salários	1.100,00	
	144	Pro Labore a Pagar		1.100,00
		Valor DDT		
01/06	4 76	20%	121,00	
	25	Imposto a Recusar		121,00
		Valor DDT		
01/06	2 144	Pro Labore a Pagar	1.100,00	
		Caixa Movimento		1.100,00
		Valor DDT Pagar Pro Labore		
TOTAL DO MÊS:			122.271,00	122.271,00
TOTAL GERAL:			122.271,00	122.271,00

53/11

LIVRO DIÁRIO GERAL			Página: 3	
L.P. SANTOS SUELI RANCA LIMPEZA E FACILITIES			CNPJ: 37.443.253/0001-08	
Período: 01/07/2020 a 31/07/2020				
DATA	LCR, CONTA	HISTÓRICO	VALOR	
			DEBITO	CREDITO
03/07	5 118	Clientes		
	59	Receitas de Serviços Prestados	1.500,00	
		Valor Ref: RFE NT 1 EDENIR CARLOS DOS SANTOS		1.500,00
20/07	7 118	Clientes		
	59	Receitas de Serviços Prestados	1.200,00	
		Valor Ref: RFD NT 7 CONDOMÍNIO EMERENCIÁLIA VENEZIA		1.200,00
20/07	8 416	ISS		
	59	Receitas de Serviços Prestados	61,00	
		Valor Ref:		61,00
20/07	9 147	ISS RETIDO		
	59	Receitas de Serviços Prestados	352,00	
		Valor Ref:		352,00
31/07	10 94	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		
	1	Conta Movimento	750,00	
		HONORÁRIO CONTÁBEIS		750,00
31/07	11 120	DAS		
	119	DAS A RECEBER	289,92	
		Valor Ref: DAS A PAGAR		289,92
01/07	12 71	Salários		
	144	Pro Labore a Pagar	2.100,00	
		Valor Ref:		2.100,00
01/07	13 74	Imp.		
	70	Imposto a Recolher	231,00	
		Valor Ref:		231,00
31/07	14 119	DAS A RECEBER		
	1	Conta Movimento	289,92	
		Valor Ref: Pagto Simplex Nacional		289,92
31/07	15 144	Pro Labore a Pagar		
	1	Conta Movimento	2.100,00	
		Valor Ref: Pagamento Pro Labore		2.100,00
TOTAL DO MÊS:			17.376,80	17.376,84
TOTAL GERAL:			114.947,54	114.947,84

534

LIVRO DIÁRIO GERAL			Página: 3	
L.P. SANTOS SEGURANÇA LIMPEZA E FAC. LTDA			CNPJ: 37.443.268/0001-08	
Período: 01/07/2020 a 31/07/2020				
DATA	LETO, CONTA	HISTÓRICO	VALOR DEBITO	VALOR CREDITO
01/07	0 118	Cheque 59 Recarga de Serviços Prestados Valor Ref. RFF NF 1 EDENIR CARLOS DOS SANTOS	3.500,00	3.500,00
20/07	7 118	Cheque 59 Recarga de Serviços Prestados Valor Ref. RFF NF 2 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIA VENEZA	3.200,00	3.200,00
20/07	8 116	ISS 59 Recarga de Serviços Prestados Valor Ref.	64,00	64,00
20/07	9 141	ISS RETIDO 59 Recarga de Serviços Prestados Valor Ref.	352,00	352,00
21/07	11 94	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 1 Caixa Movimento	250,00	250,00
14/07	11 120	DAS 119 DAS A RECEBER Valor Ref. DAS A PAGAR	289,92	289,92
15/07	12 71	Salário 144 Pro Labore a Pagar Valor Ref.	2.100,00	2.100,00
11/07	13 74	Imp. 76 Tributos a Receber Valor Ref.	251,00	251,00
21/07	14 119	DAS A RECEBER 1 Caixa Movimento Valor Ref. Pagto Simples Nacional	289,92	289,92
31/07	15 141	Pro Labore a Pagar 1 Caixa Movimento Valor Ref. Pagamento Pro Labore	2.100,00	2.100,00
TOTAL DO MÊS:			12.376,84	12.376,84
TOTAL GERAL:			174.947,84	174.947,84

535

LIVRO DIÁRIO GERAL			Página: 4	
L.F. SANTOS SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA			CNPJ: 37.443.268/0001-08	
Período: 01/06/2023 a 30/06/2023				
DATA	LCR Nº	CONTA	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
06/06	16.118	79 - Receitas de Serviços Prestados	1.500,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		1.500,00
		Valor Ref. REC Nº 1127087-201308 (PRO-SANTOS)		
07/06	17.118	79 - Receitas de Serviços Prestados	1.500,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		1.500,00
		Valor Ref. REC Nº 1127087-201308 (PRO-SANTOS)		
08/06	18.118	79 - Receitas de Serviços Prestados	70,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		70,00
		Valor Ref.		
09/06	19.141	79 - Receitas de Serviços Prestados	385,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		385,00
		Valor Ref.		
20/06	20.141	79 - Receitas de Serviços Prestados	385,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		385,00
		Valor Ref.		
21/06	21.141	79 - Receitas de Serviços Prestados	385,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		385,00
		Valor Ref.		
22/06	22.141	79 - Receitas de Serviços Prestados	385,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		385,00
		Valor Ref.		
23/06	23.141	79 - Receitas de Serviços Prestados	385,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		385,00
		Valor Ref.		
24/06	24.141	79 - Receitas de Serviços Prestados	385,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		385,00
		Valor Ref.		
25/06	25.141	79 - Receitas de Serviços Prestados	385,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		385,00
		Valor Ref.		
26/06	26.141	79 - Receitas de Serviços Prestados	385,00	
		79 - Receitas de Serviços Prestados		385,00
		Valor Ref.		
		TOTAL DÉBITOS:	13.020,74	13.020,74
		TOTAL CRÉDITOS:	147.968,58	147.968,58

27/8
23

LIVRO DIÁRIO GERAL		Página 5	
LP SANTOS SEGURANÇA LIMPEZA E FAC. LTDA		CNPJ: 37.642.268/0001-65	
Período: 01/09/2020 a 30/09/2020			
BALANÇO	ACRÉDITO	VALOR DÉBITO	CRÉDITO
HISTÓRICO			
08/09	27 118 Clientes	1.500,00	
	29 Receitas de Serviços Prestados		1.500,00
	Valor Ref. REF Nº 3 LUIZ CARLOS DOS SANTOS		
08/09	28 118 Clientes	1.500,00	
	29 Receitas de Serviços Prestados		1.500,00
	Valor Ref. REF Nº 6 CONDOMÍNIO COMPLEXO VIA VERDE		
08/09	29 110 25	79,00	
	59 Receitas de Serviços Prestados		79,00
	Valor Ref.		
08/09	35 147 INSS RETIDO	381,00	
	59 Receitas de Serviços Prestados		381,00
	Valor Ref.		
10/09	11 120 DAS	227,06	
	119 DIÁRIA RECULBER		227,06
	Valor Ref. DAS a PAGAR		
10/09	52 71 Salários	2.100,00	
	144 Pro Labore a Pagar		2.100,00
	Valor Ref.		
10/09	23 74 Imp.	231,00	
	29 Tributos a Receber		231,00
	Valor Ref.		
10/09	34 94 HONORÁRIOS CONTÁBEIS	250,00	
	1 Caixa - Movimento		250,00
	HONORÁRIO CONTÁBEIS		
10/09	35 119 DAS A RECULBER	227,06	
	1 Caixa - Movimento		227,06
	Valor Ref. Pagto Simples Nacional		
10/09	36 144 Pro Labore a Pagar	2.100,00	
	1 Caixa - Movimento		2.100,00
	Valor Ref. Pagamento Pro Labore		
TOTAL DO MÊS:		12.590,12	12.590,12
TOTAL GERAL:		160.238,70	160.238,70

207

537

LIVRO DIÁRIO GERAL			Página: 6	
LP-KANTOS SEGURANÇA LIMPEZA E FACILITA			CNPJ: 37.443.268/0001-08	
Período: 01/10/2020 a 31/10/2020				
DATA	LC 10 - CONTA	HISTÓRICO	VALOR DEBITO	CREDITO
20/10	37 118	Classe		
	99	Receitas de Serviços Prestados	1.500,00	
		Valor Ref. RET IN T CONDOMINIO LIMP/E/P/VIA VIAGTO		1.500,00
20/10	38 116	ISS	70,00	
	99	Receitas de Serviços Prestados		70,00
		Valor Ref		
26/10	39 147	INSS RETIDO	385,00	
	99	Receitas de Serviços Prestados		385,00
		Valor Ref		
31/10	40 120	DAS	87,41	
	129	DAS A RECEBER		87,41
		Valor Ref. DAS A PAGAR		
31/10	41 71	Salários	2.100,00	
	144	Pro Labor e Pagor		2.100,00
		Valor Ref		
31/10	42 74	Imps	211,00	
	29	Tributos a Receber		211,00
		Valor Ref		
31/10	43 94	HONORARIOS CONTABES	250,00	
	1	Conta Movimento		250,00
		HONORARIO CONTABES		
31/10	44 119	DAS A RECEBER	87,41	
	1	Conta Movimento		87,41
		Valor Ref. Pagto Simples Nacional		
31/10	45 144	Pro Labor e Pagor	2.100,00	
	1	Conta Movimento		2.100,00
		Valor Ref. Pagamento Pro Labor		
TOTAL DO MÊS:			8.830,82	8.830,82
TOTAL GERAL:			109.509,52	109.509,52

C

[Handwritten signature]

21

LIVRO DIÁRIO GERAL Página: 6

LUZ SANTOS SEGURANÇA E EMPRETECADA LTDA CNPJ: 37.443.260/0001-00

Período: 01/12/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA	HISTÓRICO	VALOR	
			DEBITO	CREDITO
10/12	60 118	Clientes		
	59	Receitas de Serviços Prestados	1.500,00	
		Valor Ref. REC. DE 12 VENCIMENTOS FOLGADOS VIA VENCIDO		1.500,00
10/12	61 116	ISS		
	59	Receitas de Serviços Prestados	30,00	
		Valor Ref.		30,00
10/12	62 147	INSS ELTRN		
	59	Receitas de Serviços Prestados	185,00	
		Valor Ref.		185,00
14/12	63 118	Clientes		
	59	Receitas de Serviços Prestados	1.800,00	
		Valor Ref. REC. DE 12 VENC. N/CARDAS LUS SANTOS		1.800,00
11/12	64 108	CYSENS		
	103	CYSENS A RECIBIR	115,30	
		Valor Ref.		115,30
11/12	65 105	ISS		
	102	ISS A RECIBIR	25,01	
		Valor Ref.		25,01
11/12	66 109	CSEL		
	104	CSEL A RECIBIR	178,28	
		Valor Ref.		178,28
11/12	67 110	IRPJ		
	105	IRPJ A RECIBIR	648,00	
		Valor Ref.		648,00
11/12	68 71	Salários		
	444	Por Labore a Pagar	1.740,00	
		Valor Ref.		1.740,00
10/12	69 74	Imp.		
	29	Tributos a Recibir	136,40	
		Valor Ref.		136,40
10/12	70 74	Imp.		
	146	INSS EMPRESA	740,00	
		Valor Ref.		740,00
01/12	71 84	HONORARIOS CONTABIL		
	1	Carga Movimento	1.000,00	
		HONORARIO CONTABIL		1.000,00
01/12	72 1	Carga Movimento		
	118	Clientes	30.000,00	
		Valor Ref.		30.000,00
04/12	73 102	ISS A RECIBIR		
	1	Carga Movimento	25,01	
		Valor Ref. Pagto ISS		25,01
11/12	74 101	CSEL A RECIBIR		
	1	Carga Movimento	178,28	
		Valor Ref. Pagto CSEL		178,28
01/12	75 105	IRPJ A RECIBIR		
	1	Carga Movimento	648,00	
		Valor Ref. Pagto IRPJ		648,00
A TRANSFERIR:			225.644,54	225.644,54

Handwritten signatures and initials.

END

IVRO DIÁRIO GERAL

Página: 9

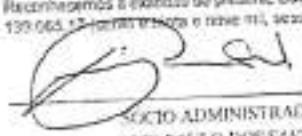

UNIDADE: SEGURANÇA EMPREGO E FACILIDADES CNPJ: 37.443.968/0001-08

Período: 30/12/2020 a 31/12/2020

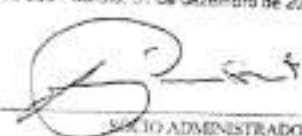

CA: 4000 - LÍNEA		VALOR	
HISTÓRICO		DÉBITO	CRÉDITO
	TRANSPORTE:	225.641,54	225.641,54
02	76.146 DACTILIMPRESA		
	147 INDI (RECEITA)	496,00	496,00
	Valor Ref. Compensação INDI		
012	77.184 Pro Lâmpara e Papel		
	1 Carta Mensagem	1.240,00	1.240,00
	Valor Ref. Pagamento Pro Lâmpara		
012	78.79 Recibo de Serviços Prestados		
	41 Conta de Zinco	41.241,00	41.241,00
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
012	79.43 Conta de Zinco		
	107 INI	70,53	70,53
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
012	80.47 Conta de Zinco		
	108 INDI	123,50	123,50
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
11/12	81.82 Conta de Zinco		
	199 GEL	378,28	378,28
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
01/12	82.41 Conta de Zinco		
	119 INDI	688,80	688,80
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
01/12	83.27 Conta de Zinco		
	114 INI	414,00	414,00
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
01/12	84.23 Conta de Zinco		
	120 INDI	901,80	901,80
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
04/12	85.41 Conta de Zinco		
	147 INDI (PITTA)	1.781,80	1.781,80
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
01/12	86.81 Conta de Zinco		
	71 Sulfato	11.980,00	11.980,00
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
01/12	87.43 Conta de Zinco		
	78 INI	1.813,80	1.813,80
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
01/12	88.41 Conta de Zinco		
	88 GAS - SUPLEN NACIONAL	289,92	289,92
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
01/12	89.41 Conta de Zinco		
	94 INKUBARISS CONTAINER	4.850,00	4.850,00
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
01/12	90.41 Conta de Zinco		
	115 Início de Período do Exercício	17.747,37	17.747,37
	Lançamento de Encargamento do Período de: 17/06/2020 a 31/12/2020		
TOTAL DO MÊS:		127.747,12	127.747,12
TOTAL GERAL:		309.862,54	309.862,54



541

Balanco Patrimonial		Página: 10
LP SANTOS SEGURANCA LIMPEZA E FAC LIDA		CNPJ: 07.443.203/9601-99
Período: 17/06/2020 a 31/12/2020		
ATIVO		139.065,17
ATIVO		139.065,17
Circulante		130.815,71
Caixa e Equivalentes de Caixa		130.815,17
Caixa		130.815,17
Caixa Movimento		6.350,00
Creditos a Receber		6.550,00
Mensalidades de Terceiros		6.550,00
Clientes		
PASSIVO		139.065,17
PASSIVO		139.065,17
Circulante		1.217,80
Obrigações Tributárias		1.217,80
Obrigações Tributárias		1.217,80
Tributos a Recolher		1.217,80
Patrimônio Líquido		137.847,37
Outras Reservas		137.847,37
Patrimônio Líquido		137.847,37
Capital Social Subscrito		137.847,37
Superávit ou Déficit Acumulado		137.847,37
Superávit ou Déficit Acumulado		137.847,37
Lucro ou Prejuízo do Exercício		137.847,37
Valores Pautado, 31 de dezembro de 2020.		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 139.065,17 (cento e trinta e nove mil, ozeenta e cinco Reals e dezessete Centavos)		
 SOCIO ADMINISTRADOR LUIS PAULO DOS SANTOS CPF: 037.616.298-19		 DANIEL ALEIXO MACIEL DANIEL ALEIXO MACIEL CT CRC: 15P309261/0-0
		Daniel Aleixo Maciel Contador CRC: 15P309261/0-0

542

Demonstração do Resultado do Exercício		Página: 13
L.P. SANTOS SELLER S/A LIMPEZA E FACILITIES		CNPJ: 07.443.268/0001-08
Período: 1º de 01/2020 a 31/12/2020		
(f) Despesas Administrativas		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.859,00 D
(g) Despesas Tributárias		Total: 4.859,00 D
PIS		73,53 D
COFINS		325,90 D
= Prejuízo Operacional		Total: 399,43 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social		5.248,03 D
(h) Contribuição Social		5.248,03 D
CSLL		378,28 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		Total: 578,28 D
(i) Imposto de Renda		8.434,51 D
IRPJ		608,80 D
= Prejuízo		Total: 887,08 D
(j) Resultado Líquido das Operações Descontínuas		6.315,11 D
Receitas de Serviços Prestados		41.311,00 C
= Lucro Líquido do Período		Total: 41.341,00 C
		34.927,89 C
Vencido Passivos: 31 de dezembro de 2020.		
 DIRETOR ADMINISTRADOR LUIS FILIPE DOS SANTOS CPF: 037.648.265-19		 DANIEL ALEIXO MACIEL DANIEL ALEIXO MACIEL CT CRC: 15P309261/0-0
		Daniel Aleixo Maciel Contador CRC: 15P309261/0-0

543

Página: 12

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N.º de Ordem: 2

O presente Livro Diário Geral possui 12 páginas numeradas do nº 1 ao nº 12 e serviu para a escrituração do período de 17/06/2020 a 31/12/2020 da sociedade empresária LP SANTOS SEGURANÇA LIMPEZA E FAC LTDA.

Várzea Paulista, 31 de dezembro de 2020.



LUIS PAULO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR



DANIEL ALEIXO MACIEL
CF CRC: 15P303261/0-0

Daniel Aleixo Maciel
Contador
CRC: 15P303261/0-0





Conforme pode ser verificado no balanço apresentado, ele não possui chancela da junta comercial nem registro do cartório competente, e mais e uma simples copia, com isso a empresa não atendeu ao **5.1.3.1.2 e 5.1.3.1.4 do edital**, não apresentou balanço na forma da lei conforme 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90), e, além disso, não atendeu ao item **5.2.1.2** o balanço não é original nem autenticado.

Outro ponto é que a empresa não recolheu a garantia de participação conforme pode ser verificado na documentação apresentada, ensejando ao não atendimento ao item **5.1.3.1.6**, do edital (garantia).

Portanto a empresa não atendeu ao item **5.1.3.1.2, 5.1.3.1.4, 5.1.3.1.6 e 5.2.1.2**, do edital, devendo ser **INABILITADA**.

Todos os licitantes deveriam apresentar além do balanço patrimonial na forma da lei a garantia, conforme solicitado no edital.

Como exposto acima e com base na legislação vigente as empresas **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES e LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA**, deixou de apresentar itens solicitados no edital.

Vejamos decisão do Tribunal Regional da 1ª Região no processo nº 0011433-21.2000.4.01.3400 (2000.34.00.011444-9):

Emenda:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL. INABILITAÇÃO.



INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. Não cumprindo a impetrante exigência do Edital consistente na apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigência que encontra amparo no disposto no art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, nenhuma ilegalidade existe na decisão que a declara inabilitada no procedimento licitatório. 2. Segurança denegada. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação desprovida.

Vejamos a previsão legal da obrigatoriedade dos livros contábeis vem dos artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil, que tratam especificamente da escrituração das empresas comerciais:

"Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

...

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

...

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

...



Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

...

2o Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária."

Conforme se depreende dos artigos acima transcritos, com a publicação do novo Código Civil de 2002, o legislador ordinário instituiu a obrigatoriedade, para todas as empresas comerciais, de seguir um sistema de contabilidade e levantar, anualmente, o balanço patrimonial, de resultado econômico e os demais livros previstos no artigo 1.189.

A exigência do Livro Diário consta no §2º do art. 1.184 e vamos transcrever abaixo para uma maior clareza:

Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

(...)

§ 2o Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências



Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária. (Grifo Nosso)

Portanto, baseiam-se às razões da Recorrida, nos prejuízos que a mencionada Comissão de Licitação irá proporcionar, face nítida a falta de vinculação ao edital.

Ora Ilustres Julgadores!!! Como pode prosperar e permanecer eficaz decisão que se revela portadora de vício grave, contrariando violentamente o Princípio da Isonomia e vinculação, bem como as regras do próprio edital que consignam a busca de seu cumprimento? Assim, se faz necessário que esta Administração julgue provido o presente recurso, com observância ao princípio da isonomia e vinculação ao edital, inabilitando as empresas **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES e LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA.**

III – DO DIREITO:

I - APLICAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O Princípio da Isonomia é regra fundamental que rege todos os atos administrativos, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório.

Note que a empresa ora Recorrida foi diligente e apresentou toda documentação, exigida em conformidade com o edital.



Portanto, devemos desde já, esclarecer que a empresa Recorrida é diligente ao examinar o edital e verificar-se há a possibilidade de atender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos do edital.

Portanto, como pode??? Uma empresa ser habilitada em desacordo com o edital.

Frise-se que, a presente situação fática, desprestigia o consagrado Princípio da Isonomia e vinculação ao edital, pois nesta linha de raciocínio, há de se abrir exceções, admitindo-se então os licitantes que não apresentaram os documentos completos solicitados do edital, empregando-se a ele um tratamento desigual e privilegiado frente aos demais participantes do certame, que foi diligente e cauteloso na confecção de sua documentação.

Ora, tal posicionamento causa nítida afronta as principais regras de licitação, causando assim uma enorme insegurança, desordem e instabilidade a todos os certames licitatórios.

Note-se que a empresa Recorrida atua no mercado de forma consciente de suas obrigações, fato este que demonstra a segurança e responsabilidade em contratar com Órgãos Públicos.

Conclui-se então que, se a decisão da Comissão de Licitações for mantida, haverá a presença de grave ofensa ao Princípio da Isonomia e vinculação ao edital, entre os participantes, vez que a nossa Empresa apresentou toda a documentação em conformidade com as exigidas pelo edital.

Portanto, não há de se cogitar na manutenção da habilitação das empresas, pois restaram comprovadas irregularidades.



Desta forma, Administrador Público não pode, afastando-se dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Proibidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e Imparcialidade e dos que lhe são correlatos.

Com efeito, habilitar licitante que Não obedeceu aos critérios estabelecidos no Edital fere, ainda, o princípio do julgamento objetivo.

II - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Filia-se ao supracitado ensinamento de Marçal Justen Filho – Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, 2ª Edição, Pág. 30).

“No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas.”

Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à habilitação das empresas **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES** e **LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA**, tendo em vista que restou ausente



o cumprimento na integralidade do edital, conforme elencado acima, não estando em total consonância com o instrumento convocatório, está em desacordo com o edital e pedimos a Comissão de Licitações que faça cumprir seu edital e as leis, inabilitados as empresas citadas.

III – DA DESVINCULAÇÃO AO EDITAL:

Observando as razões que fundamentaram a decisão da Comissão Permanente de Licitações, verifica-se a nítida falta de cautela ao analisar e julgar à habilitação das empresas **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES e LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA.**

Vejamos o item 5.3.1 do edital:

5.3. O licitante será inabilitado quando:

5.3.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); **ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital**; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações). "(grifo nosso)



Desta forma empresa **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** não atendeu aos itens 5.1.3.1.2, 5.1.3.1.3 e 5.1.3.1.4 do edital, a empresa **MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES** não atendeu ao item 5.1.3.1.2 do edital, a empresa **LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA** não atendeu aos itens 5.1.3.1.2, 5.1.3.1.4 e 5.1.3.1.6 do edital;

Cite-se por oportuno que o próprio edital consigna a forma que deve ser realizado o julgamento, que será com base nos termos do Edital, sendo habilitadas as licitantes que atenderem na íntegra todas às especificações deste Edital.

Desta forma, o Licitante, ao realizar uma licitação, deve procurar sempre selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, mas atendendo ao edital, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, in verbis:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."



O Art. 41 da Lei nº. 8.666/93 informa que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Vejamos que o Exmo. Sr. Des. Carlos Stephanini (Relator no MS 44122-9) em exame de questão similar sobre proposta que não preenche às condições e termos do Edital, deixa claro acerca de Julgamento Objetivo:

*.... Quanto ao Julgamento Objetivo, trata-se daquele que se baseia no critério indicado no edital bem como nos termos específicos das propostas. Esse princípio afasta o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a ateremse ao critério prefixado na Administração."

De outra parte, a conduta voltada à habilitação das empresas **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES e LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA** viola o princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, da Lei n.º 8.666/93), bem como ao artigo 41º da mesma Lei, que devem presidir todo e qualquer procedimento licitatório.

IV – DOS PEDIDOS:

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito **SUSPENSIVO** para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, inabilitando as empresas **OCP**



SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES e LPS SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios acima, notadamente, por questão de inteira JUSTIÇA!

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Termo em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo/SP, 04 de setembro de 2021

Leandro Justo Pedroso
RG 40.127.743-4
CPF 318.093.808-04
Procurador Legal